



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 16 182:

Manda abonar durante o ano de 1957 às embaixadas e legações de Portugal junto de vários países diversas quantias mensais destinadas a ocorrer ao pagamento das despesas com o custeio de casa.

Portaria n.º 16 183:

Manda abonar durante o ano económico de 1957 aos consulados de Portugal junto de vários países diversas quantias mensais para ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 184:

Anula a alínea c) do n.º 5.º da Portaria n.º 16 115 e reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 4) do artigo 194.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província ultramarina de Macau.

Portaria n.º 16 185:

Suspende, desde o princípio do corrente ano, a cobrança das sobretaxas que incidem sobre o sal exportado de Angola, classificado pelo artigo 100 da pauta de exportação vigente naquela província ultramarina.

Orçamento:

De receita e despesa para 1957 da missão botânica de Angola e Moçambique.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 16 182

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1957 às embaixadas e legações de Portugal abaixo designadas, pela verba do n.º 2) do artigo 31.º do capítulo 3.º do orçamento em vigor, as seguintes importâncias mensais, destinadas a ocorrer ao pagamento das despesas com o custeio de casa:

Embaixadas	Escudos
Bona	4.500\$00
Londres	15.000\$00
Madrid	8.000\$00
Otava	3.500\$00
Paris	14.000\$00
Pretória	4.300\$00
Rio de Janeiro	1.200\$00
Vaticano	13.500\$00
Washington	11.000\$00

Legações de 1.ª classe

	Escudos
Berna	6.000\$00
Haia	4.500\$00

Legações de 2.ª classe

	Escudos
Banquecoque	2.000\$00
Copenhaga	4.000\$00
Jacatra	1.000\$00
Oslo	4.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Março de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 16 183

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano económico de 1957 aos consulados de Portugal abaixo designados, pela verba do n.º 2) do artigo 43.º do capítulo 4.º do orçamento em vigor, as seguintes importâncias mensais, destinadas a ocorrer a despesas com material e expediente:

Consulados-gerais

	Escudos
Hamburgo	5.000\$00
Léopoldville	3.300\$00
Londres	6.400\$00
Nova Iorque	7.000\$00
Paris	5.500\$00
Rio de Janeiro	6.450\$00
Salisbúria	2.000\$00
Tânger	5.000\$00

Consulados de 1.ª classe

	Escudos
Antuérpia	6.300\$00
Caracas	6.650\$00
Hong-Kong	3.300\$00
Madrid	3.000\$00
Nairobi	2.850\$00
Rabat	2.800\$00
Roterdão	2.750\$00
S. Francisco	2.800\$00
S. Paulo	5.500\$00
Sydney	850\$00

Consulados de 2.ª classe

	Escudos
Baía	1.100\$00
Barcelona	1.300\$00
Bordéus	3.500\$00
Boston	2.500\$00
Cabo da Boa Esperança	1.800\$00
Génova	3.000\$00
Liverpul	3.000\$00
Manaus	1.700\$00
Manila	1.900\$00
Marselha	3.200\$00
Montreal	4.000\$00
Pará	600\$00

	Escudos
Pernambuco	1.300\$00
Santos	2.200\$00
Vigo	1.800\$00

Consulados de 3.ª classe

Belo Horizonte	900\$00
Brema	3.000\$00
Cantão	1.000\$00
Cardife	1.400\$00
Durban	1.400\$00
Joanesburgo	2.100\$00
Porto Alegre	1.350\$00
Singapura	1.200\$00
Toronto	1.700\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1 de Março de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****1.ª Repartição****Portaria n.º 16 184**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a alínea c) do n.º 5.º da Portaria n.º 16 115, de 29 de Dezembro de 1956, e, nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 40.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 194.º, n.º 4), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1956 da província de Macau, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º**Serviços militares**

Artigo 194.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província»	14.000\$00
Artigo 195.º, n.º 3) «Diversas despesas — Para pagamento das despesas determinadas pelos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 30 832, de 30 de Outubro de 1940»	26.000\$00
	40.000\$00

Ministério do Ultramar, 1 de Março de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau.— *R. Ventura*.

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar**Portaria n.º 16 185**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, suspender, desde o princípio do corrente ano, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto n.º 37 214, de 16 de Dezembro de 1948, a cobrança das sobretaxas que incidem sobre o sal exportado de Angola, classificado pelo artigo 100 da pauta de exportação vigente na mesma província.

Ministério do Ultramar, 1 de Março de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *R. Ventura*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar**Comissão Executiva****Missão botânica de Angola e Moçambique****Orçamento de receita e despesa para 1957****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 39.º, alínea b), n.º 4), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957»	50.000\$00
Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique, nos termos do artigo 45.º, alínea c), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957»	228.000\$00
Artigo 3.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 91.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1957»	22.000\$00
	300.000\$00

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	219.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	5.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	76.000\$00
	300.000\$00

O Chefe da Missão Botânica de Angola e Moçambique, *Francisco de Ascensão Mendonça*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 13 de Fevereiro de 1957.— O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.— Em 19 de Fevereiro de 1957.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.